

Prefeitura Municipal de Rincão  
Departamento Municipal de Educação  
Rua Vinte e um de novembro nº.306  
Centro - Rincão - SP - CEP 14.830-019  
Fone: (16) 3395-9100  
Email: [educacao@rincao.sp.gov.br](mailto:educacao@rincao.sp.gov.br)

---

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RINCÃO REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

---

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024, às 9h, atendendo o Edital de Convocação N.º 02/2024 de 26 de fevereiro de 2024, na Diretoria Municipal de Educação, situada nesta cidade, à Rua 21 de Novembro, N.º. 306 - Centro, Rincão-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Rincão/SP, identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito. A Sr.ª. Regina deu as boas - vindas e iniciou a reunião com a seguinte ordem do dia: **1º) Matrículas/Censo 2024:** Explicou sobre o número de alunos matriculados nas Unidades Escolares. No CEMEB. Prefeito Jardiel Loretto, a sala do Maternal I, está com número excessivo de alunos. A sala será desmembrada para que seja atendida a demanda. Também haverá reunião com os pais, direção e professor da sala do 5.º. Ano do Ensino Fundamental, desta Unidade Escolar, que deverá ser transferida para EMEF. Dr. José Servidoni”, devido à falta de espaço físico. O sistema de cadastro de alunos (SED), não está conseguindo admitir novas matrículas, pois a capacidade física da sala não comporta. Na EMEF. Dr. José Servidoni, há sala de informática, quadra, sala de leitura e espaço adequado para acolher os alunos. Gradativamente remanejaremos os alunos do Ensino Fundamental do CEMEB. Prefeito Jardiel Loretto para a EMEF. Dr. José Servidoni. **2º) Educação Especial:** Neste ano de 2024, foram abertas 03(três) salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado). De acordo com o Decreto n.º. 101/2023, os alunos indicados passarão pela equipe multiprofissional e esta, emitirá o parecer se o aluno deverá ser encaminhado para o atendimento na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) que ficam localizadas na CEMEI. Professora Elsa Da Cruz Melo. Se o Censo 2023 reconhecer essas matrículas, receberemos verba. Os atendimentos serão iniciados na próxima semana. **3º) Formação para profissionais da Educação:** Haverá formação dia 15/03, com a consultora pedagógica na área da educação e educação especial Wânia Aparecida Boer, para professores do Ensino Fundamental e Formação do sistema Aprende Brasil, para professores da Educação Infantil. Foi sugerido pelos professores palestra sobre Educação Especial. Também sugeriram a palestra com o mágico para professores e funcionários e palestra sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). **4º) VAAR (Valor aluno ano resultado):** O município cumpriu as 05 (cinco) condicionalidades do VAAR (Valor aluno ano resultado), conforme Artigo 14, parágrafo 1.º., da Lei n.º. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e foi contemplado dentre 139 (cento e trinta e nove) municípios. A verba deverá ser utilizada para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades. Pensamos na compra de carrinhos de chromebook. **5º) Transporte Escolar:** Sobre o transporte escolar, a Sr.ª. Regina explicou que, o estado faz o repasse da verba e o município entra com a contrapartida. Todos alunos da zona rural e alunos da zona urbana que residem em bairros mais distante da Unidade Escolar estão sendo transportados. O aluno matriculado na escola particular não tem direito ao transporte. **6º) Prestação de contas:** Foram distribuídas cópias do demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB, para juntos fazerem a análise. O total previsto do repasse foi de R\$ 7.630.000,00 (sete milhões e

seiscentos e trinta mil reais). O total repassado foi no valor de R\$ 6.569.778,10 (seis milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) e a rentabilidade da aplicação financeira no período foi de R\$ 128.409,04 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e nove reais e quatro centavos), totalizando uma receita de R\$ 6.698.187,14 (seis milhões e seiscentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e sete reais e catorze centavos). As despesas empenhadas e liquidadas com profissionais da educação foram de R\$ 5.990.012,53 (cinco milhões e novecentos e noventa mil e doze reais e cinquenta e três centavos) representando um percentual de 89,43%, cumprindo o mínimo estipulado de 70%. Outras despesas decorrentes aos profissionais de apoio foram gastos R\$ 708.174,61 (setecentos e oito mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), ficando num percentual de 10,57%, onde o máximo permitido é de 30%. Na aplicação na educação com recursos próprios (mínimo de 25%) foi empenhado o valor de R\$ 12.195.215,84 (doze milhões e cento e noventa e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), resultando um percentual de 31,86%.

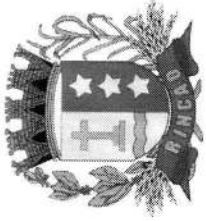
**7º) Entrega de Kits Escolares:** Serão entregues os kits de material escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino. Já foi enviado ofício ao departamento de licitação solicitando a compra de mochilas, se não chegarem em tempo, serão entregues o material pedagógico.

**8º) Material pedagógico:** Estamos trabalhando com o material pedagógico de “Um giro pela aprendizagem”. Os alunos já estão realizando as avaliações. O material tem como objetivo a preparar o alunado para as avaliações internas e externas, realizadas pelas esferas municipal, estadual e federal. Este ano trabalharemos também com o material do sistema Aprende Brasil para os alunos dos maternais I e II. O Currículo Paulista também é trabalhado em todos os anos desde o berçário até o 9º. Ano do Ensino Fundamental.

**9º) Reformas e pinturas dos prédios escolares:** Estão sendo realizadas reformas e pintura dos prédios escolares. Foram reformadas as banheiras das escolas de Educação Infantil.

**10º) Questões abertas ao conselho:** A Srª. Karina (professora do CEMEB. Prefeito Jardiel Loretto), sugeriu consultar os pais sobre o “soninho” dos alunos. A Srª. Regina disse que os alunos das escolas integrais ficam dez horas com o profissional maior (professor) e que o tempo precisa ser otimizado para a aprendizagem. Karina também questionou sobre a questão do banho e a Srª. Regina respondeu que, assim que tiver o número de funcionários suficiente, retornará o banho dos alunos maiores no CEMEB Prefeito Jardiel Loretto. Também foi feita a consulta sobre a sala do 5º. Ano do CEMEB. Prefeito Jardiel Loretto que passará a funcionar na EMEF. Dr. José Servidoni. Os membros deram parecer favorável a este remanejamento de alunos. Nada mais havendo a tratar, a Srª. Regina, Diretora de Educação do Município, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos, lavrou-se a presente ata que depois de lida será assinada pelos presentes. Rincão, 29 de fevereiro de 2024.





Prefeitura Municipal de Rincão  
**Diretoria de Educação e Cultura**  
 Rua 21 de Novembro, 306  
 Centro - Rincão - SP - CEP 14.830-000  
 Fone: (16) 3395-9100  
 Email: [educacao@rincao.sp.gov.br](mailto:educacao@rincao.sp.gov.br)

## Matrículas 2024 – DATA BASE 16/02/2024

CMEI. Augusto Costa (Integral)		CMEI. Profª. Elsa da Cruz Melo (Parcial)		CMEI. Sueli Joioso Martins (Integral)		CEMEB. Prefeito Jardiel Loreto (Integral)		EMEF. Dr. José Servidoni (Parcial)		EMEF. Maria Ignês Menin Biffi (Parcial)	
B1	07	M1A	15	B1	07	B1	04	1º. ANO A	22	1º. ANO A	16
B2	08	M1B	17	B2	14	B2	25	1º. ANO B	21	2º. ANO A	19
M1	10	M2A	18	M1	17	M1	23	1º. ANO C	17	3º. ANO A	07
M2	19	M2B	20	M2	17	M2	12	1º. ANO D	14	4º. ANO A	24
1ª. ET	16	1º. ET A	19	1º. ET	17	1º. ET	15	2º. ANO A	20	5º. ANO A	15
2ª. ET	09	1º. ET B	17	2º. ET	16	2º. ET	18	2º. ANO B	20	6º. ANO A	16
		1º. ET C	16			1º. ANO	18	2º. ANO C	19	7º. ANO A	17
		2º. ET A	18			2º. ANO	17	3º. ANO A	24	8º. ANO A	17
		2º. ET B	19			3º. ANO	16	3º. ANO B	22	9º. ANO A	14
		2º. ET C	18			4º. ANO	17	3º. ANO C	30		
						5º. ANO	15 + 02	4º. ANO A	23		
								4º. ANO B	24		
								4º. ANO C	17		
								4º. ANO D	17		
								5º. ANO A	19		
								5º. ANO B	21		
06	63	10	177	06	82	11	180 + 02	5º. ANO C	14	09	145

344

§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei, serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

§ 6º Os programas a serem considerados na distribuição, nos termos do inciso V do § 3º deste artigo, serão definidos em regulamento.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo, baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos naquele dispositivo, considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para os estudantes com resultados mais distantes desse nível, e as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Art. 15. A distribuição da complementação da União, em determinado exercício financeiro, nos termos do Anexo desta Lei, considerará:

I - em relação à complementação-VAAF, no cálculo do VAAF e do VAAF-MIN:

a) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, estimadas para o exercício financeiro de referência, conforme disposto no art. 16 desta Lei, até que ocorra o ajuste previsto em seu § 3º;

b) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, realizadas no exercício financeiro de referência, por ocasião do ajuste previsto no § 3º do art. 16 desta Lei;



(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

## Aplicação no FUNDEB Unidade Gestora: Consolidado | Até Dezembro/2023

RECEITAS DO FUNDEB		RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	
Arrecadação até o Período		Até o Período (Arrecadação)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.630.000,00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.736.000,00
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	173.800,00		
<b>TOTAL</b>	<b>7.803.800,00</b>		<b>6.560.364,40</b>

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
7.803.800,00	6.698.187,14
MAGISTÉRIO (70%)	4.688.731,00

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Para o Exercício (Prev. Atualizada)	
Até o Período (Arrecadação)	
TOTAL DA RECEITA	6.569.778,10
Diferença (Recebido-Retido)	(Ganho)
	<b>9.413,70</b>

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

#### DESPESAS TOTAIS

Dotação Atualizada (para o Exercício)		Dotação Empenhada (até o Período)		Dotação Liquidada (até o Período)		Dotação Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
MAGISTÉRIO	7.063.103,00	90,51	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53
OUTRAS	1.341.160,00	17,19	708.174,61	10,57	708.174,61	10,57	708.174,61
<b>TOTAL</b>	<b>8.404.263,00</b>	<b>107,69</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>

#### DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### DESPESAS LÍQUIDAS

MAGISTÉRIO	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53
OUTRAS	708.174,61	10,57	708.174,61	10,57	708.174,61	10,57	708.174,61
<b>TOTAL</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>



(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

## Aplicação na Educação

Unidade Gestora: Administração Direta | Até Dezembro/2023

### RECEITA DE IMPOSTOS

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**  
Para o Exercício (Prev. Atualizada) Até o Período (Arrecadação)

Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)
PRÓPRIOS	3.666.528,31	11.039.100,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	27.680.000,00	
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	12.780.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>38.272.322,39</b>	
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.736.000,00	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>31.711.957,99</b>	<b>9.568.080,60</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

#### DESPESAS TOTAIS

Dotação Atualizada (para o Exercício)	Dotação Empenhada (até o Período)	Dotação Liquidada (até o Período)	Dotação Paga (até o Período)
Valor	Valor	Valor	Valor
%	%	%	%
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.689.746,46	2.687.009,06	2.529.433,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.945.104,98	2.945.104,98	2.773.036,64
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.560.364,40	6.560.364,40	6.560.364,40
<b>TOTAL</b>	<b>12.195.215,84</b>	<b>12.192.478,44</b>	<b>11.862.834,04</b>

#### DEDUÇÕES

(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras (ENS)	674,16	674,16	674,16
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras (EDI)	0,00	0,00	0,00

#### DESPESAS LÍQUIDAS

EDUCAÇÃO INFANTIL	2.689.746,46	2.687.009,06	2.529.433,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.944.430,82	2.944.430,82	2.772.362,48
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.560.364,40	6.560.364,40	6.560.364,40
<b>TOTAL</b>	<b>12.194.541,68</b>	<b>12.191.804,28</b>	<b>11.862.159,88</b>

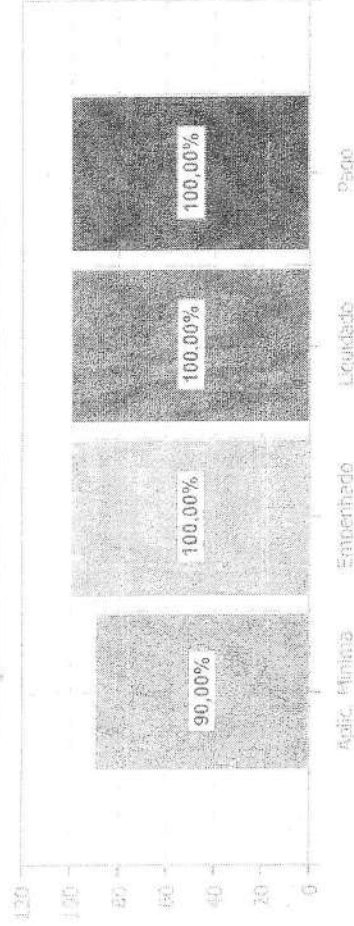


Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB | Até Dezembro/2023  
Unidade Gestora: Consolidado

<b>RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB</b>	<b>6.698.187,14</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>4.688.731,00</b>
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>6.028.368,43</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>%</b>	<b>LIQUIDADADO</b>	<b>%</b>	<b>PAGO</b>	<b>%</b>
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53	89,43	5.990.012,53	89,43
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	708.174,61	10,57	708.174,61	10,57	708.174,61	10,57
<b>TOTAL GERAL APLICADO</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>	<b>6.698.187,14</b>	<b>100,00</b>

Despesas com Recursos do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério

